

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020
PROFESSOR PEDAGOGO
SESI RMB

O Superintendente Regional do Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Pará – SESI DR PA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo destinado a selecionar candidatos para preenchimento de **01 (uma)** vaga para o cargo de **Professor Pedagogo**, e formação de cadastro reserva para lotação na Região Metropolitana de Belém, Estado do Pará, conforme regulamento aprovado pela Resolução Nº SESI/CN0035/2015, de 29 de julho de 2015, do Conselho Nacional do Serviço Social da Indústria – SESI, na conformidade das normas e das condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

- 1.1. O Processo Seletivo será executado pelo SESI DR PA, através da Gerência de Gestão de Pessoas, que será responsável pela Coordenação e realização do processo e a Gerência Executiva de Educação.
- 1.2. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de **01 (uma)** vaga para o cargo de **Professor Pedagogo**, e formação de cadastro reserva para lotação na Região Metropolitana de Belém, Estado do Pará.
- 1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos a contar da data de homologação do Resultado Final.
- 1.4. Os candidatos aprovados e classificados, quando da admissão na entidade, terão direito aos seguintes benefícios: vale transporte, plano de previdência complementar e plano de saúde. Todos os benefícios aqui lançados contarão com contrapartida do empregado.

2. PERFIL DO CARGO

Cargo	Nível de Escolaridade	Vaga	Cadastro Reserva	Salário	Jornada Semanal
Professor Pedagogo	Superior	01	CR	R\$ 2.208,24	20 h

3. PRÉ-REQUISITOS E SÍNTESE DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA PROVIMENTO DE VAGA

3.1. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche os pré-requisitos abaixo, assim como comprová-los. Os candidatos que não comprovarem os pré-requisitos necessários no ato da inscrição serão desclassificados:

3.1.1. Experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses na área de atuação, como Professor da Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental.

3.1.2. Cargo: Professor

3.1.2.1. Escolaridade:

3.1.2.2. Professor Pedagogo: Diploma de Curso de Graduação – Licenciatura Plena em Pedagogia, expedido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada pelo MEC.

3.1.2.5. Síntese das Atividades: Elaborar programa e planos de ensino obedecendo aos Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos; ministrar aulas e demais atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; seguir a proposta Político-Pedagógica da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução da mesma; elaborar e aplicar instrumentos de avaliação da aprendizagem; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento; promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional; realizar os registros de frequência e aproveitamento escolar dos alunos; participar do processo de integração da escola-família-comunidade; observar e registrar o processo de desenvolvimento dos alunos, tanto individualmente como em grupo, com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; cumprir os horários e o calendário escolar; realizar outras atividades correlatas com a função.

4. INSCRIÇÃO

4.1. Antes de efetuar a inscrição para participar do Processo Seletivo, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições deste Edital e certificar-se de que **preenche todos os requisitos** exigidos para o preenchimento da vaga.

4.2. Os interessados que apresentarem os requisitos para participar deste Processo Seletivo, deverão encaminhar **curriculum vitae** e **cópias dos documentos comprobatórios dos requisitos** exigidos no item 3 deste Edital e as **comprovações de Títulos** (quando pertinentes), nos dias **28 e 29/01/2020**, para o e-mail: **curriculos@sesipa.org.br**, no período citado no Cronograma – Anexo I, deste Edital, descrevendo no campo ASSUNTO do e-mail: **PROFESSOR PEDAGOGO – SESI RMB**".

4.3. O SESI DR PA **somente acatará inscrição** daquele que atender a **todos os requisitos** exigidos no presente Edital.

4.4. O SESI DR PA não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas, e-mail sem documentos anexos ou

com anexos corrompidos ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

- 4.5. **Não será aceita inscrição** que não apresentar anexo o Curriculum Vitae e as cópias dos documentos comprobatórios, sejam por qualquer motivo.
- 4.6. As inscrições neste Processo Seletivo serão gratuitas.
- 4.7. Não será permitida inscrição pelos correios ou fax, condicional ou fora do prazo estabelecido.
- 4.8. A qualquer momento, se for constatado que o candidato apresentou declaração falsa, inexata ou, ainda, documentação que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, o mesmo terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes.
- 4.9. As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo correrão por conta dos candidatos.
- 4.10. **Os currículos devem conter as seguintes informações: Dados Pessoais (nome, endereço, número telefônico atualizado e e-mail), Escolaridade, Experiência Profissional com período de permanência e as respectivas datas de admissão e de demissão (formato DD/MM/AAAA).**
- 4.11. De acordo com os Decretos nº 3.298 /1999 e 5.296 /2004, a vaga é extensiva a **Pessoas com Deficiência**. No ato da inscrição do Processo Seletivo, o candidato portador de deficiência, deverá apresentar Laudo especificando a deficiência de que é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O referido Processo Seletivo consistirá na realização de 2 etapas: a primeira – Análise Curricular a segunda – Prova Prática.
- 5.2. Ao final da etapa de Análise Curricular, o SESI DR PA, através da Gerência de Gestão de Pessoas, publicará no site www.sesipa.org.br a relação dos candidatos classificados, bem como a convocação à 2ª etapa.
- 5.3. É dever do candidato manter atualizado seu endereço, e-mail e telefone(s) de contato junto à Gerência de Gestão de Pessoas do SESI DR PA para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a entidade localizá-lo por falta da citada atualização.
- 5.4. Para atualização de dados cadastrais, o candidato deverá encaminhar os dados atualizados para o e-mail curriculos@sesipa.org.br.

6. PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR

- 6.1. A análise curricular constará da verificação do atendimento ou não dos pré-requisitos do cargo, relativo à escolaridade e experiência profissional exigidas, conforme descrito no item 3 deste edital, sendo também pontuados conforme tabelas 1 e 2 (abaixo), os títulos e comprovação de experiência profissional apresentados.
- 6.2. A Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório e valerá 10 (dez) pontos para todos os cargos, ainda que a soma dos valores dos Títulos e Experiência Profissional apresentados possa superar esse valor.
- 6.3. **Os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios, impreterivelmente, no ato da inscrição.**

- 6.4. Não haverá, em hipótese alguma, outra data para a entrega dos documentos comprobatórios, sendo seu envio de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 6.5. Os documentos comprobatórios terão validade somente para este Processo Seletivo.
- 6.6. Somente serão considerados os documentos comprobatórios que se enquadrarem nos critérios previstos nesse Edital.
- 6.7. Os documentos deverão ser enviados por e-mail, por meio de cópia simples, mesmo aqueles gerados eletronicamente, não sendo necessária a autenticação em cartório.
- 6.8. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 6.9. A pontuação relativa aos documentos comprobatórios se limitará ao valor máximo de acordo com as Tabelas de pontuação abaixo.
- 6.10. A pontuação relativa aos Títulos e Cursos de curta duração se limitará ao valor máximo de acordo com a Tabela 1:**

Tabela 1

Título	Comprovante/Descrição	Pontuação por Título	Quantidade máxima de comprovações	Pontuação máxima
Doutorado	Diploma de conclusão de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área da Educação.	2,0	1	2,0
Mestrado	Diploma de conclusão de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área da Educação.	1,5	1	1,5
Especialização	Certificado de conclusão de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área da Educação.	1,0	1	1,0
Cursos	Certificado de participação em cursos de curta duração (mínimo de 40h/a) na área da Educação, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, exceto certificados de participação em Congressos, palestras e afins.	0,5	1	0,5
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO				5 Pontos

- 6.11. Para efeito da distribuição de pontos, cada título será considerado uma única vez.
- 6.12. Todos os cursos previstos para pontuação deverão estar concluídos.
- 6.13. Não serão aceitos documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e suas complementações.**
- 6.14. A pontuação relativa à Experiência Profissional se limitará ao valor máximo de acordo com a Tabela 2 de pontuação:**

Tabela 2

Tempo de Experiência Profissional	Comprovante/ Descrição	Valor unitário em pontos	Período Máximo para pontuação	Pontuação máxima
Exercício da Profissão	Tempo de experiência comprovada como Professor da Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental.	1 ponto a cada período completo de 6 meses.	30 meses	5 pontos

- 6.15. O total máximo de pontuação atingida na Experiência Profissional não poderá sob hipótese alguma superar os 5 pontos, mesmo que o candidato apresente tempo de experiência superior à quantidade máxima estipulada neste Edital.
- 6.16. Para fins de comprovação da Experiência Profissional, o candidato deverá **anexar ao e-mail, junto ao currículo**, um dos documentos abaixo:
- Registro **legível** em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou;
 - Contrato de Prestação de Serviços constando o cargo, a descrição das tarefas executadas e o período em que o candidato atuou ou;
 - Declaração em papel timbrado da empresa, sendo esta assinada pelo proprietário ou representante legal da mesma, constando o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade declarante, além do cargo ocupado pelo candidato com a devida descrição de atribuições e o período trabalhado.
- 6.17. No caso de Regime Estatutário, declaração que comprove o vínculo de trabalho ou emprego com a descrição das atividades desenvolvidas e o período no qual o candidato atuou.
- 6.18. **Não será aceito** qualquer tipo de estágio curricular e extracurricular, bolsa de estudo, contrato de aprendiz, prestação de serviços como voluntário ou monitoria para pontuação em Títulos nem em Experiência Profissional.
- 6.19. Para efeito do cômputo de pontuação relativa ao Tempo de Experiência, não será considerado mais de um ponto para o mesmo período, ainda que em empresas diferentes.

Importante:

- a)** A documentação apresentada durante o período estipulado neste Edital será submetida à análise, **caso não atenda** aos requisitos exigidos para o cargo, o candidato **não receberá** a pontuação estipulada no processo.
 - b)** É de exclusiva responsabilidade do candidato a comprovação dos requisitos exigidos para o cargo (Escolaridade e Experiência Profissional).
- 6.20. Será publicada no site do SESI DR PA (www.sesipa.org.br) a convocação dos candidatos habilitados na etapa de Análise Curricular para a 2ª etapa do Processo Seletivo – Prova Prática, na data estabelecida no Cronograma deste Edital – Anexo I, com informação de data, local e horário de realização.

7. SEGUNDA ETAPA: PROVA PRÁTICA

- 7.1. Serão habilitados para a Prova Prática os primeiros 60 (sessenta) candidatos melhores classificados na Análise Curricular.
- 7.2. **A Prova Prática será aplicada em Belém/PA.**

- 7.3. A Prova Prática consistirá em **ministrar aula** para uma banca composta por 2 (dois) avaliadores, ambos do quadro funcional permanente do SESI DR PA.
- 7.4. A Prova Prática tem como objetivo avaliar a capacidade de planejamento de aula, de comunicação e de síntese do candidato, bem como seu conhecimento do conteúdo da aula a ser ministrada em um período de tempo compreendido entre 10 e 15 minutos, não podendo ultrapassar o limite de 15 minutos.
- 7.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova Prática com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário definido para o seu início.
- 7.6. Para a ministração da aula, o candidato terá de respeitar os temas propostos no Anexo IV, abordando-os da forma como achar mais coerente, apresentando Planos de Aula padronizados conforme o Anexo III, sendo suficientemente específico em sua abordagem a fim de atender ao requerido pela disciplina.
- 7.7. O candidato deverá apresentar 2 vias do Plano de Aula (conforme Anexo III, sendo todas datadas e assinadas). Antes de cada candidato se apresentar, será **sorteado** o tema a ser apresentado por ele (conforme consta no Anexo IV) devendo, portanto, o candidato reter o outro Plano de Aula e entregar à Banca somente as 2 vias da temática sorteada.
- 7.8. A pontuação final da Prova Prática será a média aritmética das notas aferidas pelos dois avaliadores, que atingirá o máximo de 20,0 (vinte) pontos.
- 7.9. **A nota mínima nesta etapa** para que o candidato seja aprovado e classificado no Processo Seletivo é de **15,0 (quinze) pontos. Candidatos com nota inferior serão desclassificados.**
- 7.10. **A não apresentação dos Planos de Aula à banca examinadora implicará no impedimento de realizar a aula e na desclassificação do Processo Seletivo.**
- 7.11. A Prova Prática será realizada conforme Cronograma e a ordem de apresentação dos candidatos serão por ordem alfabética.
- 7.12. **É vedado ao candidato assistir à apresentação dos demais.**
- 7.13. A avaliação da Prova Prática obedecerá aos critérios conforme tabela 3 abaixo:

Tabela 3

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO PREVISTA
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	
PLANEJAMENTO/PLANO DE AULA	5,0
Elementos do Plano de Aula (Objetivos, Conteúdo Programático, Procedimentos Metodológicos, Avaliação e Bibliografia)	1,0
Listagem do conteúdo programático	1,0
Procedimentos Metodológicos	1,0
Avaliação	1,0
Bibliografia	1,0
DESENVOLVIMENTO	15,0
Apresentação dos objetivos	1,0
Ministração do conteúdo (Habilidade Didático-Pedagógica)	4,0

Postura: apresentação pessoal e comunicabilidade	2,0
Clareza e objetividade	2,0
Adequação do conteúdo ao tema proposto	4,0
Utilização adequada do tempo	1,0
Conclusão	1,0
TOTAL	20,0

- 7.14. Para a Prova Prática serão disponibilizados quadro, pincel e apagador.
- 7.15. **Será vedada a utilização de equipamentos de áudio e vídeo e de informática, tais como data show, dentre outros, para a realização da Prova Prática.**
- 7.16. Durante a Prova Prática a banca examinadora não poderá ser solicitada a interagir.
- 7.17. O resultado da avaliação será registrado em formulário próprio, ao término da prova.
- 7.18. A Banca examinadora não fornecerá qualquer elemento indicativo do desempenho individual na prova, incluindo pontuação atribuída, sob nenhum fundamento, constituindo-se como única fonte válida de informação o envio individual das notas por e-mail aos candidatos que participarem desta etapa.
- 7.19. O resultado individual da Prova Prática será encaminhado por e-mail aos candidatos que a realizarem.
- 7.20. Não haverá segunda chamada da Prova Prática do Processo Seletivo, assim como designação especial de local e horário diferentes do que foi estabelecido para realização da mesma.

8. REALIZAÇÃO DA PROVA

- 8.1. É de exclusiva responsabilidade dos candidatos a identificação correta de seu local de realização da Prova e o comparecimento no horário determinado na convocação, sendo vedada a realização de qualquer Prova fora do local e horário designados, qualquer que seja o motivo alegado.
- 8.2. O candidato deverá comparecer ao local destinado à realização da Prova com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário definido para o seu início, munido de qualquer um dos documentos oficiais de identificação com foto, conforme abaixo:
- 8.2.1. Original da Carteira de Identidade (RG), Original da Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Original da Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97 ou Original do Passaporte.**
- 8.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade oficial com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, e o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e de impressão digital.
- 8.4. Durante a realização da Prova Prática, **não será permitido (a):**

- a) A comunicação entre candidatos;
- b) Consulta a livros, revistas, folhetos e anotações;
- c) O uso de máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;
- d) O uso de boné, chapéu, gorro, brincos ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;
- e) O uso de óculos escuros;
- f) O uso de objetos eletrônicos como aparelhos celulares, Notebook, Tablet, Ipod, Ipad e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados.

8.5. Os aparelhos citados no item anterior deverão ser desligados.

8.6. **Será eliminado da Prova, e conseqüentemente, do Processo Seletivo, o candidato que:**

8.6.1. Na Prova Prática:

- a) Desrespeitar membros da Banca Examinadora, Fiscal de sala ou da equipe de Coordenação, assim como, proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da Prova quer seja no local, quer em suas imediações;
- b) Descumprir qualquer das normas e instruções contidas no Edital;
- c) Não comparecer à Prova, conforme convocação, no dia, horário e local estabelecidos pelo SESI DR PA, qualquer que seja o motivo alegado;
- d) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da Prova Prática;
- e) Não entregar, no início da aula, 2 (dois) exemplares do Plano de Aula sorteado;
- f) Apresentar Plano de Aula incompatível com o Tema ou fora do modelo constante no Anexo III;
- g) Estando presente no local ou na sala de Prova Prática, alegar impossibilidade de ministrar a aula por motivo de esquecimento, incapacidade emocional, ou por qualquer outra circunstância que o impeça de realizar a Prova Prática na hora marcada e dentro do tempo estipulado.

9. RECURSOS

- 9.1. Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, à Coordenação do Processo Seletivo nas 2 (duas) etapas do processo, que deverão ser solicitados por meio de formulário próprio, cujo modelo encontra-se no Anexo II deste Edital. O candidato deverá preencher o formulário e enviar para o e-mail **curriculos@sesipa.org.br** descrevendo no campo **ASSUNTO** do e-mail: **“RECURSO – PROFESSOR PEDAGOGO – SESI RMB”** no prazo estipulado no Cronograma deste Edital, que poderá ser alterado. O recurso será analisado pela Coordenação do Processo Seletivo.
- 9.2. Os prazos recursais são estipulados no Cronograma deste Edital, e poderá ser alterado.
- 9.3. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem fundamentados ou que expressem mero inconformismo do candidato.

- 9.4. **Admitir-se-á um único recurso, por etapa, para cada candidato.**
- 9.5. As respostas aos recursos interpostos serão encaminhados para o e-mail dos candidatos que o solicitarem.
- 9.6. Não serão recebidos recursos por outra forma, prazo ou horário além do definido neste Edital.
- 9.7. O SESI DR PA constitui última instância para recurso, sendo soberano em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, revisão de recursos, e recursos de recursos.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que obtiver:
- a) maior pontuação na Prova Prática;
 - b) maior pontuação relativa à avaliação dos Títulos apresentados;
 - c) maior pontuação relativa à avaliação de Experiência Profissional;
 - d) maior idade.

11. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 11.1. A Nota Final será a soma das notas obtidas na Análise Curricular e Prova Prática, sendo a pontuação máxima **30 (trinta) pontos**.
- 11.2. O Resultado Final será divulgado no site www.sesipa.org.br na data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo – Anexo I.

12. CONVOCAÇÃO

- 12.1. As convocações para assumir as vagas ocorrerão mediante as necessidades do SESI DR PA durante a validade do Processo.
- 12.2. As convocações obedecerão à ordem de classificação.
- 12.3. A convocação dos candidatos classificados será realizada por meio de telefone e e-mail informados no currículo do candidato.
- 12.4. O não comparecimento à convocação na data marcada, sem justificativa por escrito, será considerado desistência do cargo e se enquadrará no item 12.5. deste Edital, sinalizando a convocação do próximo candidato.**
- 12.5. O candidato que não assumir o cargo no ato da convocação poderá ir para o final da lista de classificação e somente será convocado mediante as necessidades do SESI DR PA durante a validade do Processo.

13. ADMISSÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO

- 13.1. O candidato admitido firmará contrato de experiência pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias com o SESI DR PA, A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA, prorrogáveis por igual período, cujo início dar-se-á em data a ser designada oportunamente pela Entidade. Findo o período de 90 dias e considerando a conduta e o desempenho do colaborador, o mesmo passará ou não a compor o quadro funcional efetivo.
- 13.2. O candidato aprovado será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, **tomando conhecimento, desde logo, que se submeterá ao**

direito potestativo do empregador quanto ao ato demissional e/ou modificativo do contrato de trabalho.

- 13.3. O candidato aprovado que não apresentar, no ato da admissão, todos os documentos originais comprobatórios de habilitação em conformidade com este Edital, será considerado **inabilitado** para assumir o cargo, sinalizando a convocação do próximo candidato.
- 13.4. O candidato aprovado, **quando convocado**, deverá comparecer ao SESI DR PA, para entrega dos documentos abaixo e ser encaminhado para a realização do Exame Admissional:
- a) somente originais:** 02 (duas) fotos 3x4; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); **Parecer Psiquiátrico** que ateste apto para o cargo, emitido em até 60 dias em relação à data de convocação.
- b) originais e cópias simples legíveis:** Carteira de Identidade; Cartão de Identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda – CPF; Título de Eleitor; Extrato de participação no PIS ou PASEP; Certificado de Reservista, na forma da lei, para o candidato do sexo masculino; Comproverantes de escolaridade, formação e titulação, exigidos para o Cargo no qual foi aprovado, expedido por Instituição de Ensino devidamente autorizada, credenciada e/ou reconhecida pelo Órgão Oficial competente; Comprovante de residência; Certidão de Nascimento ou de Casamento.
- 13.5. É requisito indispensável para contratação do candidato aprovado, ser considerado apto para o exercício da função referente ao cargo, através do exame médico admissional, custeado pelo SESI DR PA, pelo qual serão avaliadas as condições físicas e mentais do candidato.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica no conhecimento das normas e condições estabelecidas no presente Edital e na aceitação das mesmas.
- 14.2. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações por ele prestadas.
- 14.3. O SESI DR PA a qualquer momento, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o Processo Seletivo no todo ou em parte, bem como alterar o Cronograma.
- 14.4. Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, serão dirimidos pelo SESI DR PA.

Belém, 27 de janeiro de 2020.


DÁRIO ANTÔNIO BASTOS DE LEMOS
Superintendente Regional do SESI/DR-PA

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020

PROFESSOR PEDAGOGO

SESI RMB

CRONOGRAMA

ABERTURA	PREVISÃO
Publicação / Divulgação Edital (Jornais e Internet)	28 e 29/01/2020
INSCRIÇÃO	
Recebimento de Currículos/Documents Comprobatórios	28 e 29/01/2020
1ª ETAPA: Análise dos Currículos/Documents Comprobatórios	
Período para realização das Análises	30/01 a 07/02/2020
Divulgação do Resultado da Análise dos Currículos	07/02/2020
Recursos	10/02/2020
Respostas aos Recursos	11/02/2020
Convocação para Prova Prática	12/02/2020
2ª ETAPA: Prova Prática	
Realização da Prova Prática	13 e 14/02/2020
Resultado da Prova Prática	17/02/2020
Recursos	18/02/2020
Respostas aos Recursos	19/02/2020
RESULTADO FINAL	
Comunicação da Classificação Final	21/02/2020

Total de dias do Processo (estimado).

**25 dias, sendo
19 dias úteis**

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020
PROFESSOR PEDAGOGO
SESI RMB
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

_____, ____ de _____ de 2020.

À Coordenação do Processo Seletivo Nº 002/2020

Ref: Recurso Administrativo contra _____

Prezados Senhores,

Eu, _____, portador do RG:
_____, candidato (a) ao cargo de Professor Pedagogo, do Processo Seletivo Nº 002/2020 do Sesi DR PA, para a Unidade Sesi RMB, venho através deste interpor o seguinte recurso:

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020
PROFESSOR PEDAGOGO
SESI RMB
PLANO DE AULA

IDENTIFICAÇÃO	
NOME:	
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO	
DATA:	HORÁRIO DE AULA:
TEMA:	
OBJETIVOS:	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:	
PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS (descrição da atividade proposta):	
AVALIAÇÃO (verificação da aprendizagem de acordo com o(s) objetivo(s)):	
BIBLIOGRAFIA:	
ASSINATURA:	

Digite este Plano de Aula e entregue dois exemplares à Banca Examinadora.

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020

PROFESSOR PEDAGOGO

SESI RMB

TEMAS PARA PROVA PRÁTICA

1- PROFESSOR PEDAGOGO

DISCIPLINA 1: Língua Portuguesa – 5º ano

TEMA: Uso do por que, porquê, porque e por quê.

DISCIPLINA 2: Matemática – 4º ano

TEMA: Coletas de dados, construção e interpretação de tabelas gráficas.

DISCIPLINA 3: Ciências – 3º ano

TEMA: Animais parasitas e animais peçonhentos.

DISCIPLINA 4: História – 2º ano

TEMA: A casa onde moro (tipos de moradias).